



CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0479/2003 DE 2003

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0479/2003 DE 07/08/03

PROMOVENTE: VEREADOR

TONINHO PAIVA

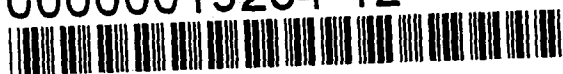
E M E N T A:

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E DENOMINAÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL PRIMAVERA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O B S E R V A C O E S:

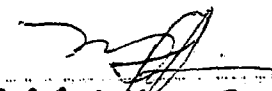
CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
04/11/2010 17:03:20

00000019234-12



ARQUIVADO EM

30/10/2003


Maria Isabel Lopes Corêa
Chefe de Seção Técnica - Substituto



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 01 do proc.

Nº 479 de 03

Maria Chaves, P. 100.406

Rf. 100.406

Gabinete Vereador Toninho Paiva

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 07 AGO 2003
Constituição e Justiça
Política Adm. Municip. e Trib.
Administração Pública
Educação, Cultura e Esport.
Finanças e Orçamento
P. SIND NTE

PROJETO DE LEI

01 - PL

01-0479/2003

Dispõe sobre a criação e denominação do Parque Municipal Primavera e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica criado e denominado o Parque Municipal Primavera, na área municipal localizada entre a Rua Perpétua do Carmo, Avenida Antonio Louzada Antunes e Avenida Jacú-Pêssego, no Jardim Pedro José Nunes, Distrito de São Miguel Paulista.

Art. 2º - O Parque Municipal Primavera deverá ser circundado por grades em todo o seu perímetro e ter proibido o trânsito de veículos em seu interior, com exceção daqueles necessários à sua manutenção.

Parágrafo único - O Parque Municipal de que trata o caput deste artigo, deverá possuir sanitários (masculino e feminino), vestiários (masculino e feminino), play-groud, pistas de Cooper, quadra poli-esportiva, campo de futebol society, guaritas para segurança, dependências para a Administração e outros equipamentos sociais definidos pelo Poder Executivo.

Seção de Publicação e
Edição de Anais - DT-10

* 7 AGO 2003

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M...o(s) nesta data de...o(s) rubricado(s)

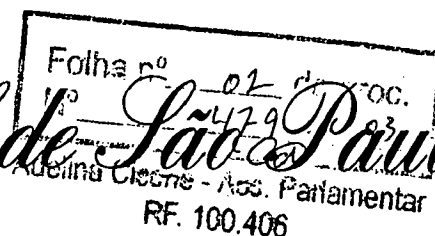
sob nº 2.05 e ficha de...ção sob nº

06 21/08/03 de (Ad)

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Câmara Municipal de São Paulo



Gabinete Vereador Toninho Paiva

Art. 3º - Caberá à Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente – SVMA, por meio do Departamento de Parques e áreas Verdes – DEPAVE, a implementação e administração do Parque Municipal Primavera, dotando-o dos recursos materiais e humanos necessários.

Art. 4º - Para cumprimento do Artigo 1º desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer convênios e parcerias com entidades públicas ou privadas.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

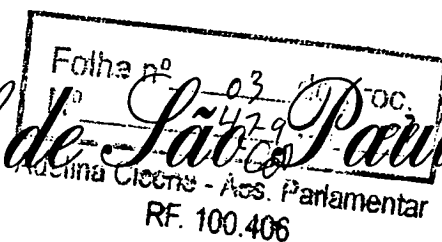
Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,


TONINHO PAIVA
Vereador – P.L.



Câmara Municipal de São Paulo



Gabinete Vereador Toninho Paiva

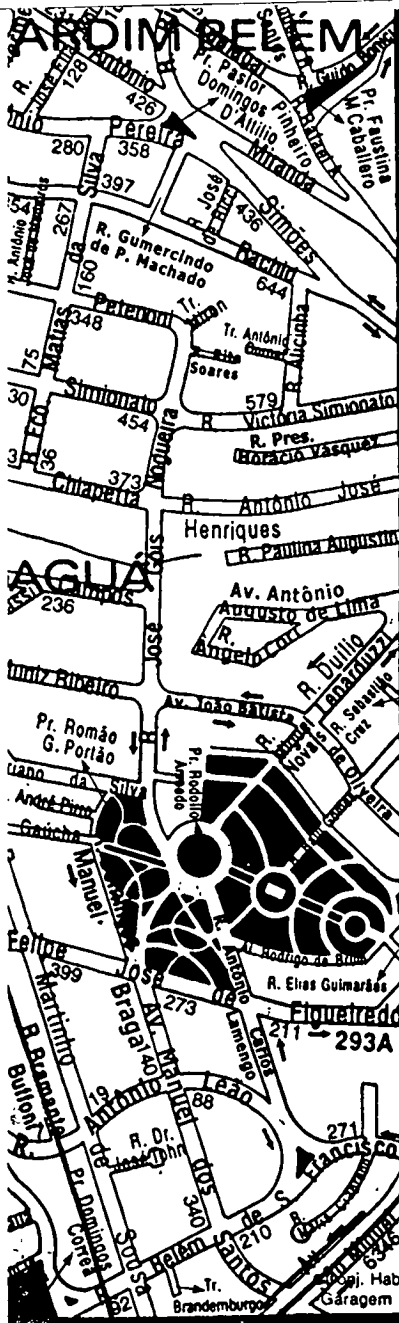
JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa a construção do Parque Municipal Primavera na área - com aproximadamente 138.000 m² - e delimitada pela Avenida Jacu-Pêssego, Avenida Antonio Louzada Antunes e Rua Perpétua do Carmo, no bairro de Jardim Pedro José Nunes, Distrito de São Miguel Paulista.

Proporcionar maiores áreas e locais que favoreçam a recreação de jovens e crianças, as atividades sócio-educativas ao ar livre, o respeito à natureza, é colaborar, sensivelmente, para a formação de crianças e jovens integrando-os à nova era de desenvolvimento sustentável.

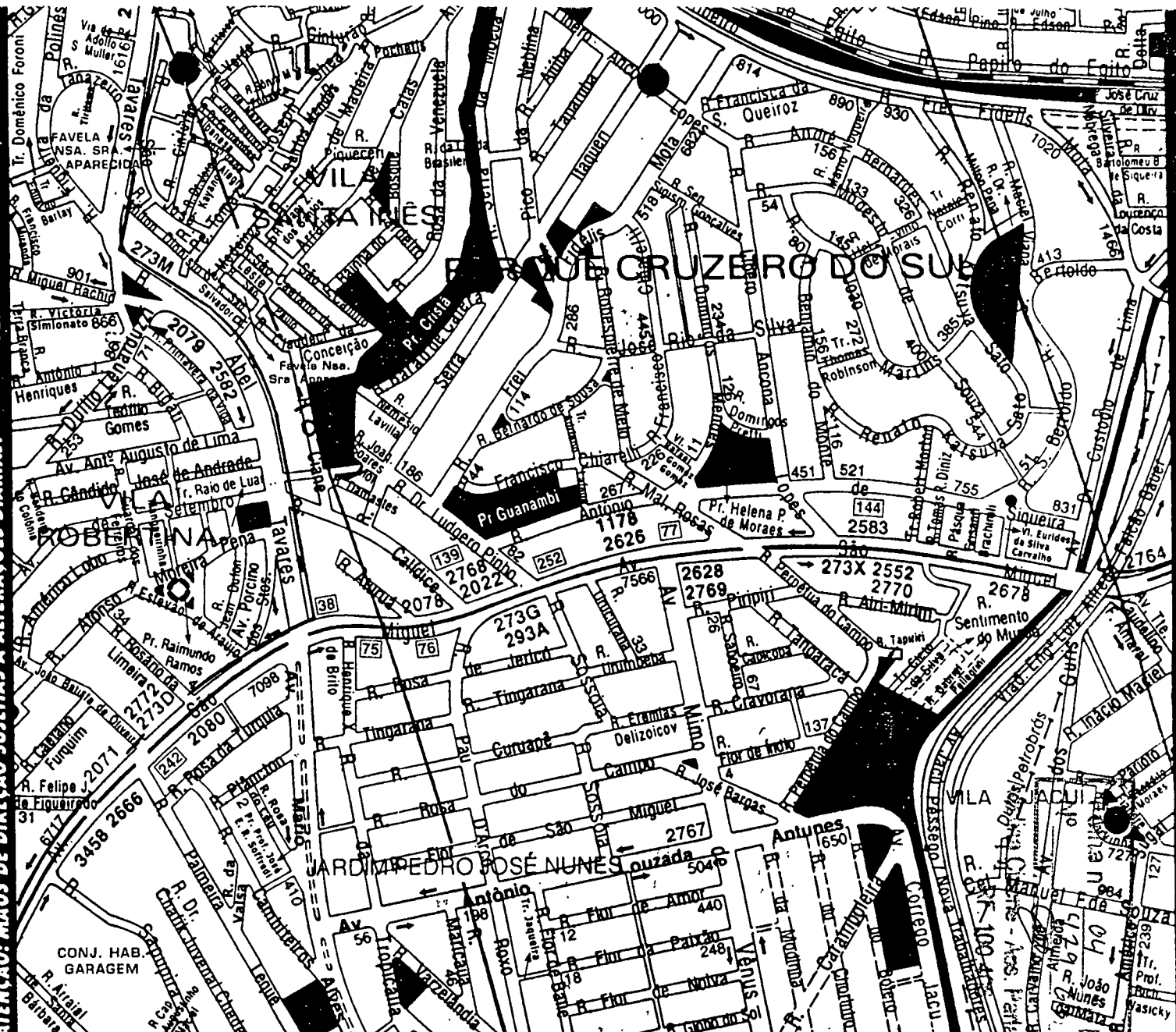
A criação do Parque Municipal Primavera, certamente proporcionará, além da transformação paisagística do local, uma conscientização a todos os freqüentadores, da importância de respeitarmos e preservarmos o meio ambiente.

Desta forma, pensando em São Paulo de amanhã e na otimização do bem-estar social, solicito aos nobres pares apoio para aprovação da presente propositura.



VEDADA A REPRODUÇÃO TOTAL E PARCIAL. ATENÇÃO: MÃOS DE DIREÇÃO SUJEITAS A ALTERAÇÕES DIÁRIAS.

VEDADA A REPRODUÇÃO TOTAL E PARCIAL. ATENÇÃO: MÃOS DE DIREÇÃO SUJEITAS A ALTERAÇÕES DIÁRIAS.



PLANTA
OU
DOCUMENTO
NÃO
DIGITALIZADO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 06

do processo n° 01-479 de 2003 02.09.03 (a) 02

Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
RF 100406

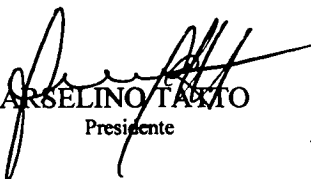
Ao Senhor Assessor Chefe:
Sobre o assunto consta
PL 01/98, 699/98arquivo
Lei 13.308/02

02-09-03


INÁCIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF. 11.132

Ao Nobre Vereador TONINHO PAIVA:
Para se manifestar sobre a Lei 13.308/02.

11/08/03


ARSELINO TASSO
Presidente

Ao Nobre Vereador TONINHO PAIVA:
Nos termos do despacho do Sr. Presidente.

14/05/03


BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Legisl. Chefe.
A.T.M.

S E G U E juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 07

Em 28 / 10 / 2003

(a) Mirandolina M. F. Lucas

Assistente de Serviço

Registro 10.913



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 07 do proc.

nº 01-479 do 2003

Miranda, J. P.
Assistente de Engenharia Técnica
Registro 10.913

DEFERIDO

★ 23 OUT 2003 ★

PRESIDENTE

REQUERIMENTO

13 - RDS
13-2237/2003

REQUEIRO, à Douta Mesa, na forma regimental, a retirada e arquivamento do Projeto de Lei nº 479/2003, de minha autoria.

Sala das Sessões,


TONINHO PAIVA
Vereador

Seção de Publicação e
Edição de Atos - DT-10

24 OUT 2003

AO DT. 94 - SRA. CHEFE:
ARQUIVAR O PRESENTE PROCESSO

29 / 10 / 2003

[Signature]
BRENDO CANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	07 (sete) fls.
Arquivo em	30-10-2003
O Func.º	<i>[Signature]</i>
LINA ANGÉLICA MARIA CUMASKAS	
Documentalista - RF 100.927	